

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3737/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO				

-1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado (splits inverter), para atender a Escola Municipalizada Alfredo Lopes Martins.

1.2 – O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Não informado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display, digital/timer/classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL). Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação	Unidade	06	
02	Não informado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 18.000 BTUS, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display, digital/timer/classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL). Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação	Unidade	01	
03	Não informado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 30.000 BTUS, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display, digital/timer/classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL). Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação	Unidade	19	
04	Não informado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 36.000 BTUS, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display, digital/timer/classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL). Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.	Unidade	02	
05	Não informado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 56.000 BTUS, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais	Unidade	02	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3737/2025 FOLHA: RÚBRICA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

		1 controle remoto/display, digital/timer/classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL). Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.			
--	--	--	--	--	--

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. O (s) material (is) a ser adquirido é classificado como bem comum, nos termos do art. 2º, inciso XXXII, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de itens cujas especificações seguem padrões usuais de mercado, permitindo a definição objetiva de desempenho e qualidade no edital.

Por não apresentarem alta complexidade, são amplamente disponíveis e de fácil comparação entre fornecedores. Essa classificação viabiliza a adoção de procedimento licitatório simplificado, justificando, assim, a escolha pelo modelo de aquisição de bens comuns.

Nos termos do Decreto Municipal nº 087/2023, ressalta-se, ainda, que não há bens de luxo entre os itens a serem adquiridos, conforme o disposto no inciso I do mesmo dispositivo.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. Prorrogação do Contrato: não haverá prorrogação de contrato.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. **Interesse público:** Garantir melhores condições de conforto e salubridade na Escola Municipalizada Alfredo Lopes Martins, promovendo um ambiente escolar mais adequado para alunos e profissionais da educação, com impacto direto na qualidade do ensino e na continuidade do serviço público.

4.2. **Metodologia do Quantitativo:** A metodologia utilizada foi elaborada por meio de memorial de cálculo, com o uso de planilha de quantitativo pela Unidade Escolar.

4.3. **Justificativa do Quantitativo Solicitado:** O quantitativo foi definido com base nas informações fornecidas pelas repartições da unidade escolar, que apresentaram a demanda específica para a climatização dos ambientes. O levantamento resultou na apuração do quantitativo necessário, devidamente fundamentado nas necessidades operacionais e estruturais da instituição de ensino.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3737/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO				

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 086/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFP), que serviu de subsídio para a elaboração deste Termo de Referência.

5.2.2. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, destinados à climatização dos ambientes da Escola Municipalizada Alfredo Lopes Martins, com o objetivo de promover condições adequadas de conforto térmico e bem-estar aos alunos, professores e demais profissionais da unidade escolar, especialmente nos períodos de altas temperaturas.

5.2.3. A escolha pelos equipamentos com tecnologia inverter justifica-se por sua maior eficiência energética, menor nível de ruído, durabilidade e desempenho operacional superior, representando alternativa mais econômica e sustentável. Dessa forma, a contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. A aquisição dos climatizadores visa proporcionar um ambiente escolar adequado ao processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a concentração, o conforto e a permanência dos alunos em sala de aula. Ambientes climatizados contribuem para o aumento do rendimento escolar, redução do cansaço e melhoria geral das condições pedagógicas, refletindo positivamente no desenvolvimento educacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter para a climatização dos ambientes da Escola Municipalizada Alfredo Lopes Martins, abrangendo salas de aula, setores administrativos e demais espaços de uso coletivo.

A medida tem por finalidade assegurar conforto térmico, salubridade e melhores condições de trabalho e aprendizado, contribuindo para o desempenho escolar e o bem-estar da comunidade educativa.

O objeto é classificado como bem comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, e será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

Trata-se de uma solução definitiva, voltada à correção de deficiências estruturais e à melhoria das condições físicas da unidade escolar, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade do ensino e o aprimoramento do ambiente educacional.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 01 (um) ano dos materiais fornecidos a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de fornecimento aqui citadas deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3737/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO				

6.5. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A empresa será responsável pelas informações técnicas dos equipamentos, tendo em vista que essas informações são necessárias para sua adequada utilização.

6.6. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será aplicado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1 A aquisição de aparelhos de ar-condicionado deve observar requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade, considerando eficiência energética, compatibilidade tecnológica e impactos ambientais e sociais decorrentes do uso dos equipamentos.

Os produtos devem possuir certificações que atestem sua conformidade com normas ambientais, incluindo o uso de materiais que minimizem impactos ao meio ambiente, baixo consumo de energia, reduzida geração de resíduos e níveis adequados de ruído. Devem ser priorizadas práticas sustentáveis nos processos produtivos e logísticos, promovendo economia circular e responsabilidade socioambiental.

A durabilidade, a possibilidade de manutenção e a viabilidade de atualização dos equipamentos são critérios relevantes, uma vez que evitam descarte precoce, reduzem custos com substituições e ampliam a vida útil dos bens.

A adoção de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de aquisição contribui para a redução de impactos ambientais, incentiva a inovação responsável no setor produtivo e fortalece políticas públicas de desenvolvimento sustentável, garantindo eficiência administrativa e respeito ao meio ambiente e à sociedade.

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo cumprimento de prazos, manutenção adequada de estoque e experiência prévia em fornecimentos semelhantes. As propostas financeiras devem respeitar os princípios da transparência e economicidade, apresentando valores compatíveis com o mercado e possibilitando análise comparativa para assegurar a melhor relação custo-benefício. Deverá ser garantido suporte contínuo e atendimento eficiente para pronta resolução de eventuais problemas. A contratação privilegiará práticas sustentáveis, considerando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e processos produtivos de menor impacto ambiental. O atendimento a esses requisitos assegura o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo gestão pública eficiente, transparente e responsável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Indicação de marcas ou modelos: Não será exigido.

7.1.3 Da vedação de contratação de marca ou produto: Não será exigido.

7.1.4 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido

7.1.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos equipamentos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração dos equipamentos. Entretanto, no momento oportuno, junto à entrega da proposta ao pregoeiro, a empresa deverá encaminhar o folder do equipamento, contendo descrição detalhada do objeto, modelo, marca e demais informações técnicas pertinentes.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3737/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021);

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Sempre que for emitida uma nova guia de entrega, será observado o mesmo prazo estipulado.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ**, de Segunda à sexta-feira, conforme planilha, horários e dias posteriormente comunicados.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de fornecimento de entrega imediata, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. Garantir que a aquisição dos equipamentos de climatização produza os resultados esperados é fundamental, devendo-se observar um processo abrangente que preserve a fidedignidade das especificações técnicas detalhadas.

Ao adotar esse critério na aquisição, a Administração Pública assegura que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades apresentadas e aos objetivos traçados, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todas as etapas do processo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3737/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** Leonardo Rezende Fagundes – matrícula: 4016
- **Gestor do futuro contrato:** Leonardo Rezende Fagundes – matrícula: 4016

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

☐ SIM ou ☒ NÃO

13.1.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, garantindo assim a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Este critério de julgamento assegura que a contratação será realizada com a proposta de menor valor por unidade, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos. Ademais, a metodologia de menor preço unitário fomenta a competitividade entre os licitantes e a transparência no processo de seleção. A escolha desse critério está em conformidade com a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Da Habilitação Jurídica

13.2.1 No caso de Empresa Individual:

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subseqüentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.2.3 No caso de sociedade civil.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 No caso de empresa estrangeira.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.2.5 No caso de cooperativa:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos,



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3737/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital,

13.2.6 No caso de microempreendedor individual:

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

13.2.7 No caso de consórcio de empresas:

a). A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b). Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

c). A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d). A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

e). A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

f) A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

13.2.8 Em todos os casos:

a) Declaração Conjunta - **Anexo V**.

Da comprovação da qualificação técnica

13.2.9 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

13.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.2.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.2.2.3 Declaração do Fornecedor

a) O licitante deverá apresentar **Declaração**, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, atestando que:

I – tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais relacionadas ao objeto da aquisição;

II – está ciente da quantidade de fornecimento da solicitação ou requisição;

III – possui plenas condições técnicas, operacionais e logísticas para efetuar a entrega dos materiais determinadas pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;

IV – compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da aquisição, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3737/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

13.2.2.4 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

13.2.2.5 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

13.2.2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.9 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

13.2.3.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.3 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

13.2.3.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.5 Da Habilitação Econômico-Financeira

13.2.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.3.7 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

13.2.3.8 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

13.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

13.3.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3737/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO				

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 187.794,72 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011236100211002	44905200	17040000	014

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação é a realização de certame licitatório, visando suprir a demanda da referida Secretaria e minimizar os efeitos climáticos nos ambientes da Escola Municipalizada Alfredo Lopes Martins.

- 19.2 O critério utilizado será o de menor preço unitário, por meio de Pregão Eletrônico.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 17 de Outubro de 2025. Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas	De acordo com Termo de Referência.
--	---



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3737/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Jorge Silva de Souza Mat: 3999	Lia Márcia Matoso dos Santos Secretária Municipal de Educação
---	---